



SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNO

Ofício nº 32 /2025
Ref. GAB/SEGOV nº 29 /2025

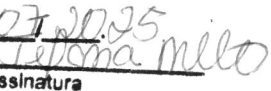
Aracaju, 10 de julho de 2025

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, vimos, pelo presente, seguindo determinação do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, encaminhar a Vossa Excelência a Mensagem nº 29/2025, acompanhada do respectivo Projeto de Lei, que *“Autoriza o Poder Executivo Estadual a contratar operação de crédito externa junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento, com garantia da União, no valor de até US\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de dólares americanos) ou o valor equivalente em outra moeda, inclusive ienes, para o Programa PROFISCO III – SE, e dá outras providências.”*

Na certeza antecipada de sermos merecedores da cabente compreensão de Vossa Excelência e de seus dignos Pares, reiteramos-lhes nossos protestos de estima e consideração.


Cristiano Barreto Guimarães
Secretário Especial de Governo

SE/SGM
RECEBIDO
Em, 10/07/2025

Assinatura
Telma Pureza Silva de Andrade Melo
Chefe de Gabinete / SGM

Excelentíssimo Senhor
Deputado Estadual **JEFERSON ANDRADE**
DD. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe





MENSAGEM Nº 29/2025

**Excelentíssimo Senhor
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe,**

**Excelentíssimos Senhores
Deputados Estaduais.**

Referência - Proposição: PROJETO DE LEI

Ementa: Autoriza o Poder Executivo Estadual a contratar operação de crédito externa junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento, com garantia da União, no valor de até US\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de dólares americanos) ou o valor equivalente em outra moeda, inclusive ienes, para o Programa PROFISCO III – SE, e dá outras providências.

Cumprimentando essa Egrégia Assembleia, tenho a grata honra e a imensa satisfação de comparecer perante Vossas Excelências, por intermédio desta Mensagem, com base nas normas e preceitos consagrados na Constituição Estadual, que dizem respeito à participação conjunta do Poder Executivo e do Poder Legislativo a fim de submeter à apreciação e deliberação dessa Ilustre Assembleia Legislativa o Projeto de Lei que *“Autoriza o Poder Executivo Estadual a contratar operação de crédito externa junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento, com garantia da União, no valor de até US\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de dólares americanos) ou o valor equivalente em outra moeda, inclusive ienes, no*





MENSAGEM Nº 29/2025

âmbito do Programa de Modernização da Gestão Fiscal do Estado de Sergipe - PROFISCO III - SE e dá outras providências”.

A apresentação formal da anexa Propositura está alicerçada na competência constitucional que é conferida ao Chefe do Poder Executivo, nos precisos termos do art. 59, e, principalmente, na prerrogativa assegurada nos termos do disposto no art. 61, III, da Constituição Estadual.

No mesmo sentido, a Propositura em apreço está, igualmente, em conformidade com as regras estabelecidas no art. 46, I, e no art. 47, XXVIII, da mesma Carta Magna Estadual, referente à competência dessa Assembleia Legislativa para aprová-la, passando a respectiva matéria a ser disposta em lei.

Tecidas essas considerações iniciais, é injuntivo se esclarecer que através da apresentação da Proposta Legislativa em análise pretende o Poder Executivo Estadual contratar operação de crédito externa, até o limite de US\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de dólares americanos), junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento, com garantia da União.

O Estado de Sergipe, atento aos desafios estruturais e às oportunidades de transformação nos próximos anos, reconhece a urgência de fortalecer sua gestão fiscal em um cenário nacional em rápida evolução.

A recente aprovação da reforma tributária, que institui um modelo de Imposto sobre Bens e Serviços (IBS) no formato de IVA dual, exigirá dos Estados uma profunda reorganização dos seus processos de





MENSAGEM Nº 29/2025

arrecadação, fiscalização e gestão tributária. Em Sergipe, isso significa repensar os modelos de cadastro, integrar tecnologias, reforçar o combate à evasão e ampliar a capacidade de prevenir e solucionar litígios administrativos e judiciais relacionados à nova tributação.

Outro ponto de atenção é a baixa efetividade na recuperação da dívida ativa, problema identificado em nível nacional por estudos do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), que apontam taxas médias anuais de recuperação abaixo de 1% do estoque.

No campo das despesas, as ações propostas refletem o compromisso do Estado de Sergipe em aprimorar a gestão fiscal de forma responsável e estratégica, enfrentando os principais desafios da administração pública. A racionalização das despesas, com foco na eliminação de desperdícios e na priorização de áreas essenciais, tem sido acompanhada por esforços para tornar mais eficiente a administração das obrigações de longo prazo.

Para enfrentar esses desafios, Sergipe se propõe a adotar uma abordagem estratégica e abrangente de modernização da gestão fiscal, com foco na sustentabilidade das contas públicas e no fortalecimento da capacidade institucional do Estado.

A manutenção do equilíbrio fiscal em Sergipe, diante de um cenário nacional adverso, tem exigido ações estratégicas do Governo do Estado — entre elas, o fortalecimento da arrecadação própria como

3





MENSAGEM Nº 29/2025

instrumento central para garantir a continuidade da política de responsabilidade fiscal.

Em 2024, diante da redução das transferências constitucionais, causada por fatores como a queda da arrecadação federal de tributos sobre a renda, a uniformização das alíquotas de combustíveis em nível nacional e o impacto do reajuste do salário mínimo sobre as contas públicas, Sergipe precisou reagir com agilidade e precisão.

Como resultado, a receita fiscal estadual teve crescimento nominal de 18,01% (12,31% em termos reais), acompanhando, com responsabilidade, a elevação das despesas correntes — que subiram 18,19% nominalmente (12,48% reais). Essa trajetória permitiu o alcance de um superávit primário de R\$ 1,6 bilhão, correspondente a 8,41% da receita fiscal estadual.

Esse desempenho contribuiu para consolidar a estabilidade fiscal e abriu espaço para a retomada de investimentos públicos com responsabilidade. Com perspectivas de crescimento econômico em linha com a média nacional, o Estado está posicionado para manter superávits primários sustentáveis, suficientes para cobrir o serviço da dívida e ampliar a capacidade de investimento, sem recorrer ao aumento do endividamento.

A sustentabilidade fiscal de Sergipe está diretamente associada à qualificação do gasto público, que será impulsionada pela implementação da reforma tributária e pela modernização e compatibilização dos sistemas da Secretaria da Fazenda. Mais do que



MENSAGEM Nº 29/2025

restringir despesas, trata-se de reestruturar a forma como o Estado arrecada, planeja e executa seu orçamento, permitindo uma gestão mais integrada, eficiente e orientada a resultados. A reformulação do sistema tributário, aliada à digitalização e interoperabilidade dos sistemas fazendários, ampliará a capacidade de análise, controle e tomada de decisão. Isso permitirá revisar prioridades com mais precisão, evitar desperdícios e alocar os recursos públicos de forma mais estratégica, garantindo maior impacto social e econômico. O aprimoramento dos instrumentos de planejamento, a automatização de processos e o fortalecimento da governança fiscal consolidam um novo ciclo de eficiência, no qual cada real arrecadado e gasto será direcionado com maior responsabilidade e foco na melhoria dos serviços prestados à população.

A solidez fiscal de Sergipe também se reflete nos indicadores de endividamento. A Dívida Consolidada Líquida representava, em 2023, apenas 11,56% da Receita Corrente Líquida. Após anos de rigor fiscal, o Estado conquistou a nota máxima (CAPAG A) na classificação do Governo Federal em 2024, após três anos consecutivos com nota B.

Apesar dos avanços, permanecem desafios. A forte dependência do FPE torna o Estado vulnerável a flutuações econômicas nacionais e decisões federais. A elevação de despesas obrigatórias, a rigidez orçamentária e eventuais pressões cambiais podem limitar a capacidade de investimento e gerar riscos fiscais. Reformas estruturantes em andamento e o fortalecimento das capacidades institucionais são essenciais para mitigar esses riscos e garantir que a política fiscal continue sendo uma alavanca para o desenvolvimento sustentável de Sergipe.



MENSAGEM Nº 29/2025

O objetivo geral de desenvolvimento do PROFISCO III é contribuir para a sustentabilidade fiscal, por meio dos objetivos específicos de desenvolvimento de: (i) melhorar a efetividade da gestão da receita e (ii) melhorar a efetividade da gestão dos gastos públicos.

Para enfrentar os desafios fiscais de forma estruturada e sustentável, o Estado propõe um conjunto articulado de ações voltadas ao fortalecimento da gestão fazendária, da administração tributária e da qualidade do gasto público.

No eixo de Gestão Fazendária e Transparência Fiscal, destaca-se a implantação de um plano estratégico de gestão fiscal sustentável, com diretrizes integradas à agenda ambiental e de inclusão social. A proposta inclui o aperfeiçoamento da gestão de pessoas com foco em desempenho e diversidade, o fortalecimento da governança de tecnologia da informação e dados, além da modernização da infraestrutura tecnológica com padrões de eficiência energética. Também está prevista a priorização de fornecedores locais e práticas sustentáveis, bem como o fortalecimento das ações de comunicação e educação fiscal, com foco na ampliação da participação cidadã.

Na área de Administração Tributária e Contencioso Fiscal, as ações estão voltadas à adaptação do fisco às exigências da Reforma Tributária, ao aperfeiçoamento da gestão dos benefícios fiscais com base em avaliações de impacto, e ao estímulo à simplificação e consistência do ambiente cadastral. Está prevista, ainda, a modernização dos processos de



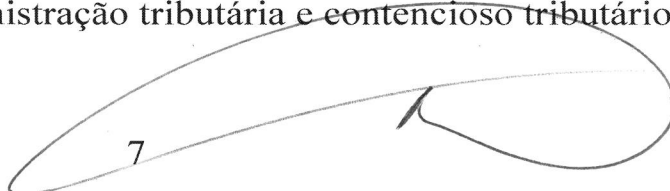
MENSAGEM Nº 29/2025

fiscalização e inteligência fiscal, com uso intensivo de dados e tecnologia, além da informatização do contencioso tributário. Serão adotadas medidas para ampliar o autoatendimento ao contribuinte e modernizar os mecanismos de cobrança e autoregularização, com segmentação por perfil e risco.

No campo da Administração Financeira e do Gasto Público, as propostas ganham ainda mais relevância diante da implantação da reforma tributária e da modernização dos sistemas da SEFAZ. A reformulação do modelo tributário e a integração tecnológica dos sistemas permitirão uma gestão mais precisa e eficiente dos recursos públicos. Nesse contexto, destacam-se a implantação de uma política de gestão de riscos fiscais e o fortalecimento dos mecanismos de monitoramento e controle da execução orçamentária. A modernização dos sistemas fazendários trará maior capacidade de análise e previsibilidade, fundamentais para garantir a alocação eficiente dos recursos e assegurar a manutenção da capacidade de pagamento (CAPAG) do Estado. Assim, o Estado de Sergipe avança para um novo patamar de sustentabilidade fiscal, promovendo um ciclo virtuoso de equilíbrio e desenvolvimento.

O Programa PROFISCO III será estruturado da seguinte forma:

- 1) **Componente:** Gestão do Programa
- 2) **Componente 01:** Recursos estratégicos de gestão fiscal
- 3) **Componente 02:** Administração tributária e contencioso tributário



MENSAGEM Nº 29/2025

- 4) **Componente 03:** Orçamento, gestão financeira e gasto público
- 5) **Componente 04:** Gestão jurídica para a sustentabilidade fiscal

As condições financeiras são:

Condições Financeiras

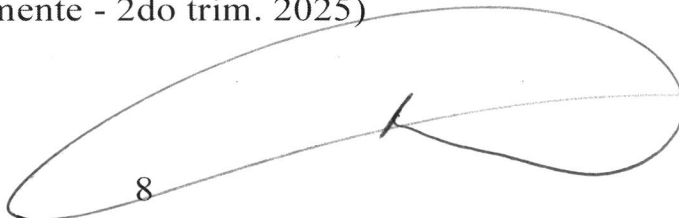
- Valor total: USD 66.000.000,00
- Valor do financiamento: USD 60.000.000,00
- Aportes estimados de contrapartida: USD 6.000.000,00
- Moeda: Dólar dos Estados Unidos da América (USD)

Prazos

- Prazo de desembolso: 60 meses (5 anos)
- Prazo de carência: 72 meses (6 anos)
- Prazo máximo de amortização: 222 meses (18.5 anos)
- Prazo total: 294 meses (24.5 anos)

Taxa de Juros (composição)

- SOFR: reajustado diariamente e composto: 4.40% a.a.
- Spread de captação (funding margin): 0,41% a.a. (Reajustado trimestralmente - 2do trim. 2025)





MENSAGEM Nº 29/2025

- Spread de Capital Ordinário: reajustado anualmente: 0,80% (2025)
- Observação: A partir de janeiro de 2022, os empréstimos do BID estarão baseados na taxa SOFR, que buscará refletir adequadamente o custo da captação agregado do Banco para operações com garantia soberana.

Dessa forma, as propostas aqui apresentadas representam não apenas uma resposta aos desafios fiscais enfrentados por Sergipe, mas um compromisso firme com a construção de um modelo de gestão pública mais eficiente, moderna e sustentável. Ao integrar medidas voltadas à melhoria da arrecadação, ao controle qualificado das despesas, à inovação na gestão de pessoas, tecnologia e investimentos, o Estado sinaliza sua determinação em superar limitações estruturais e fortalecer sua capacidade de entrega de políticas públicas. Reconhecendo os inevitáveis conflitos entre contenção e expansão, austeridade e desenvolvimento, o Governo de Sergipe reafirma sua escolha por soluções equilibradas, com foco em resultados concretos para a sociedade. Este esforço, sustentado por planejamento, responsabilidade e visão de futuro, posiciona Sergipe de forma sólida no caminho da sustentabilidade fiscal e do desenvolvimento inclusivo.

Senhores e Senhoras Deputados (as), vê-se que esta Propositura busca dar continuidade à implementação de ações importantes previstas no PPA 2024-2027, que se conectam com a perspectiva de desenvolvimento econômico e social propostos pela atual gestão, gerando desenvolvimento, emprego e renda.





MENSAGEM Nº 29/2025

Apelo, pois, a Vossas Excelências, para que saibam aquilatar o valor dessa medida legislativa e o que ela representa para o desenvolvimento do nosso Estado e possam manifestar-se favoráveis à sua aprovação.

Senhor Presidente,

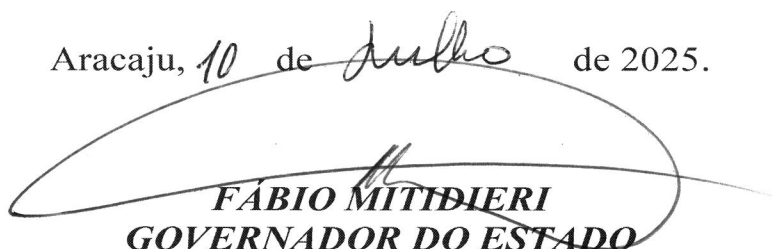
Senhores (as) Deputados (as),

Pelas razões perfiladas nesta Mensagem, e na expectativa otimista da ocorrência dos pretendidos desígnios aqui defendidos, espero que esta solicitação seja devidamente compreendida e acolhida por Vossas Excelências.

Por derradeiro, valho-me do ensejo para reafirmar a Vossa Excelência e Eméritos Pares protestos da mais elevada consideração e apreço.

Saudações Democráticas!

Aracaju, 10 de julho de 2025.


FÁBIO MITIDIERI
GOVERNADOR DO ESTADO





SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

PROJETO DE LEI
DE DE DE 2025

Autoriza o Poder Executivo Estadual a contratar operação de crédito externa junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento, com garantia da União, no valor de até US\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de dólares americanos) ou o valor equivalente em outra moeda, inclusive ienes, para o Programa PROFISCO III – SE, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado aprovou e que eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Estadual autorizado a contratar operação de crédito externa junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento, com garantia da União, até o valor de US\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de dólares americanos) ou o valor equivalente em outra moeda, inclusive ienes, no âmbito do Programa de Modernização da Gestão Fiscal do Estado de Sergipe - PROFISCO III - SE, nos termos da Resolução CMN nº 4.995, de 24 de março de 2022, e suas alterações, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar (Federal) nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como contragarantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo “pro solvendo”, as receitas discriminadas no § 4º do art. 167 da Constituição Federal, no que couber, bem como outras garantias admitidas em direito.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inciso II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar (Federal) nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos ao contrato de financiamento a que se refere o art. 1º desta Lei.





SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

PROJETO DE LEI
DE DE DE 2025

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aracaju, de de 2025; 204º da Independência e
137º da República.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100310030003100330035003A005000

Assinado eletronicamente por **Paulo Vieira da Cunha Filho** em **14/07/2025 09:24**

Checksum: **E57C09414D474C8D7048A3B12D0D84383366B63BADBBBD1752B22F783181D5B5D**



Autenticar documento em <https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade>
com o identificador 3100310030003100330035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.